



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600272-13.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600272-13.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.239

(21/07/2022)

*Prorroga o exercício da jurisdição eleitoral do Dr. Pedro Ivens Simões de França junto à 2ª Zona Eleitoral (com sede em Maceió).*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0007142-82.2022.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Juiz de Direito Pedro Ivens Simões de França foi designado para exercer a jurisdição da 2ª Zona Eleitoral (Maceió), por força da Resolução TRE/AL nº 16.035, de 07/07/2020, e que seu período bienal chegou a termo no dia 09/07/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, que determina a prorrogação automática da jurisdição eleitoral entre 3 (três) meses antes e 2 (dois) meses após as eleições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o exercício da jurisdição eleitoral do Dr. Pedro Ivens Simões de França junto à 2ª Zona Eleitoral, com sede em Maceió/AL, até a data em que se completar 2 (dois) meses após o 1º turno das Eleições de 2022, ou após o 2º turno, se houver.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2022.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente